

**ATA DA 1151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.**

1 Às dezesseis horas do dia vinte e seis de março de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,  
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA,  
4 CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada  
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira  
8 Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro -  
9 Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Engenharia Interino, Márcio Guimarães  
10 de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Exedito Felipe de Almeida - Diretor de  
11 Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao  
12 Secretário que fizesse a leitura da Ata 1150ª de 19/03/2018, a qual foi aprovada por  
13 unanimidade; **02)** Processo nº 51402.066586/2013-11 (20º vol.) - Convocação das licitantes  
14 remanescentes do Lote 05 da FIOL, Item relevante classificado como **Risco Alto**,  
15 relacionado aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a qualidade das contratações de obras,**  
16 **suprimentos e serviços de engenharia;** **03)** Processo 51402.109669/2015-69 (vol. único) -  
17 Remuneração dos Diretores e Conselheiros, Item relevante classificado como **Risco Alto**,  
18 relacionado aos Objetivos Estratégicos **Promover a valorização do capital humano;** **04)**  
19 Processo nº 51402.203987/2018-68 (vol. único) - Termo de Confissão de Dívida e  
20 Parcelamento; **05)** Processo nº 51402.006949/2012-73 (13º vol.) - Contrato nº 096/10 -  
21 Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., Concorrência nº 013/10—Lote 2-FS-Contratação  
22 de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão  
23 das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL,  
24 compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (processo originário do 205/10); **06)** Processo  
25 nº 51402.001193/2011-95 (12º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços  
26 técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho  
27 da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela  
28 d'Oeste/SP. Contrato nº 088/10 - Consórcio Ferroviário EA - Engevix Engenharia S/A -  
29 ASTEC Engenharia LTDA - Concorrência nº 012/2010 - Lote 3; **07)** Processo nº  
30 51402.001278/2011-73 (8º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços  
31 técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho  
32 da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela  
33 D'Oeste/SP; **08)** Processo nº 51402.198547/2018-81 (vol. único) - Abertura de processo -  
34 Cessão de empregado - Luiz Fernando Gonçalves; e, **09)** Processo nº 51402.201187/2018-  
35 11 (2º vol.) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário  
36 corporativo para atender as necessidades da presidência, Diretorias e Assessorias da VALEC  
37 Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em Brasília-DF. Dando continuidade ao **item 02**,  
38 a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
39 *apreciou* a Proposição nº 23/2018-DIREN, de 26/03/2018, que consolida o pleito da  
40 Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 0003/2018-


41 GECOB/SUCON, de 22/03/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após  
42 análise, corroborada no Parecer nº 98/2018–ASJUR/BSB, de 23/03/2018, bem como nos  
43 documentos que instruíram os Autos do Processo em apenso sob nº 51402.198541/2018-11,  
44 composto de 04 (quatro) volumes, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato  
45 nº 006/2014, a ser firmado com a empresa **BTEC CONSTRUÇÕES S.A.**, com fundamento  
46 no art. 33, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a  
47 inclusão da empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., no referido Contrato nº  
48 006/2014, mediante a constituição do CONSÓRCIO FIOL - LOTE 05, com a seguinte  
49 composição acionária: 50,00% BTEC CONSTRUÇÕES S.A. e 50,00% LCM  
50 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. A liderança do consórcio será exercida pela empresa  
51 BTEC CONSTRUÇÕES S.A. O objeto do Contrato *é a execução, sob regime de empreitada*  
52 *por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da*  
53 *Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 05*  
54 *da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte sobre o Rio São*  
55 *Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com extensão de 162,04*  
56 *km. Analisando o item 03, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do*  
57 *Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 33/2018-DIRAF, de 26/03/2018, que*  
58 *consolida o pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), consubstanciada no*  
59 *Ofício Circular nº 5/2018-MP, de 09/02/2018, Despacho nº 97/2018/GEPAG/SUGEP, de*  
60 *20/03/2018, Despacho nº 010/2018-AUDIN, de 23/03/2018, Nota Técnica nº*  
61 *3/2018/GEPAG/SUGEP, de 23/03/2018, e Despacho nº 315/2018-GECOP, de 23/03/2018,*  
62 *referente à proposta de remuneração a ser paga aos Diretores e Conselheiros da VALEC,*  
63 *para ao período de abril/2018 a março/2019, conforme orientação da Secretaria de*  
64 *Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST). Constam dos autos, em síntese:*  
65 **a)** por meio da Nota Técnica nº 3/2018/GEPAG/SUGEP, de 23/03/2018, e planilhas anexas,  
66 a Superintendência de Gestão de Pessoas apresentou os seguintes esclarecimentos: *i)*  
67 *honorários, 1/3 adicional de férias, vale refeição, auxílio saúde e FGTS dos Diretores: não*  
68 *há correção, conforme orientação do SEST no Ofício Circular nº 5/2018-MP; ii) não há*  
69 *previsão de 13º salário, observando decisão proferida pelo TCU no Acórdão 2600/2016; iii)*  
70 *para os honorários dos Conselheiros de Administração e Fiscal utilizou-se a apuração pela*  
71 *média da soma dos honorários dos 05 (cinco) Diretores, em seguida obteve-se o valor*  
72 *equivalente a 10% (dez por cento) da média obtida; iv) para os encargos sociais foi utilizado*  
73 *o cálculo de 20% (vinte por cento), referente ao INSS patronal, sobre o total dos pagamentos*  
74 *com incidência; v) a remuneração global para pagamento aos Diretores e Conselheiros da*  
75 *VALEC, proposta para o período compreendido entre abril/18 e março/19, totaliza valor de*  
76 *R\$3.489.309,10 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e nove reais e dez*  
77 *centavos); b) instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu a Nota nº 31/2018-*  
78 *ASJUR/BSB, de 26/03/2018, concluindo pela aprovação do procedimento para levar a efeito*  
79 *a proposta de remuneração dos Diretores e Conselheiros da VALEC, observando-se as*  
80 *recomendações apresentadas no bojo do citado Parecer; c) A Diretoria de Administração e*  
81 *Finanças (DIRAF), manifestou-se favorável à proposta de atualização da remuneração,*  
82 *informando o atendimento das recomendações da ASJUR, por meio do Despacho nº*  
83 *110/2018/GEPAG/SUGEP, de 26/03/2018, bem como das orientações contidas no Ofício*

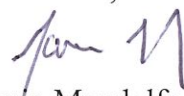
84 Circular nº 5/2018-MP, destacando, ainda, que a proposta em questão extrapolou em  
85 R\$4.564,57 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)  
86 correspondente a 141,08% (cento e quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento) do  
87 limite autorizado pelo SEST para Seguro de Vida, aprovado na 29ª Assembleia Geral  
88 Ordinária, de 26/04/2017, conforme Proposição nº 033/2018-DIRAF. Após análise, a  
89 DIREX propõe que a matéria seja submetida à apreciação do Conselho de Administração da  
90 VALEC (CONSAD), para encaminhamento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
91 Civil (MTPA) e, posteriormente, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas  
92 Estatais (SEST), com vistas à aprovação da matéria em Assembleia Geral, conforme  
93 disposto no art. 10, inciso II, alínea “g”, do Estatuto Social da VALEC. Após, passando ao  
94 **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
95 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 22/2018-DIREN, de 23/03/2018, que trata da aprovação  
96 de minuta padrão de Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento (TCDP). Constam dos  
97 presentes autos, em síntese, que: **a)** a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de  
98 Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito (2.4.0. NGL.11.001), aprovada  
99 por meio da Resolução nº 06/2017/CONSAD, deliberada na 341ª Reunião Ordinária do  
100 Conselho de Administração, ambas de 26/09/2017, previu, em seu artigo 24, a possibilidade  
101 de parcelamento de débitos constituídos administrativamente em tantas parcelas quanto  
102 forem os meses faltantes ao vencimento do contrato a que disser respeito o processo  
103 administrativo, limitadas ao máximo de 60, mediante requerimento da parte interessada e  
104 devidamente autorizado pelo Diretor da área, desde que atendidos cumulativamente os  
105 critérios elencados nos incisos I a VI, do §5º do referido artigo; **b)** consta do inciso VI, do  
106 §5º, do art. 24, a necessidade de formalização de Termo de Confissão de Dívida e  
107 Parcelamento (TCDP) como critério indispensável à viabilização do parcelamento do débito,  
108 motivo pelo qual foi elaborada minuta padrão do citado Termo, conforme Despacho nº  
109 107/2018/DIREN, de 20/03/2018; **c)** conforme disposto no art. 29 do referido normativo,  
110 ficará a cargo da DIREX regulamentar os modelos e formulários padrão que se fizerem  
111 necessários; **d)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 92/2018-  
112 ASJUR/BSB, de 21/03/2018, por meio do qual manifestou-se pela aprovação da minuta  
113 padrão de TCDP ora proposta, condicionada ao atendimento de suas recomendações; **e)** a  
114 Diretoria de Engenharia justificou o acatamento parcial das recomendações exaradas no  
115 referido Parecer Jurídico. Após análise, e consubstanciada no referido Parecer nº 92/2018-  
116 ASJUR/BSB e na supramencionada Proposição 22/2018-DIREN, a Diretoria resolveu  
117 *aprovar* a minuta padrão, nos termos apresentados, devendo o referido instrumento ser  
118 adotado no âmbito de todas as diretorias. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da  
119 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição  
120 nº 9/2018-DIREN, de 28/02/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção  
121 (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 013/2018-GEMAO/SUCON-BSB, de  
122 15/02/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria  
123 *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/2010, a ser firmado com a  
124 **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 65,  
125 §8º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços  
126 medidos e executados, bem como reajustar o saldo contratual, nos termos previstos na


127 Cláusula Nona do referido contrato, considerando o Índice de Obras Rodoviárias -  
128 Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no  
129 valor de R\$2.414.926,51 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e  
130 seis reais e cinquenta e um centavos), a saber: **a.1)** registrar o valor do reajuste dos serviços  
131 executados e medidos no valor de R\$538.836,90 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e  
132 trinta e seis reais e noventa centavos), referente ao reajuste das medições nº 75 a nº 85-A,  
133 conforme segue: *i)* R\$ 362.913,55 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais  
134 e cinquenta e cinco centavos), referente ao reajuste das medições nº 75 a nº 82  
135 (fevereiro/2017 a setembro/2017), na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do índice  
136 no período de setembro/2010 a setembro/2016; *ii)* R\$175.923,35 (cento e setenta e cinco  
137 mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao reajuste das  
138 medições nº 82A a nº 85-A (setembro/2017 a dezembro/2017), na ordem de 0,280898,  
139 considerando o acúmulo do índice no período de setembro/2010 a setembro/2017; **a.2)**  
140 R\$1.876.089,61 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e  
141 um centavos), referente ao reajuste do saldo contratual, na ordem de 0,280898, considerando  
142 o acúmulo do período de setembro/2010 a setembro/2017; **b)** retificar a Cláusula Terceira  
143 do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2010, quanto a período e número de medições. O  
144 objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das  
145 obras de implantação da Ferrovia de Integração Leste-Oeste - FIOL, sub-trech006F  
146 Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC - Lote 2F-S- Rio da Preguiça (km  
147 1401 + 710) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310). Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria,  
148 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
149 Proposição nº 09/2018-DIREN, de 21/02/2018, que consolida o pleito da Superintendência  
150 de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 010/2018-GEMAO/SUCON-  
151 BSB, de 08/02/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a  
152 Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2010, a ser  
153 firmado com o **CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA - ENGEVIX ENGENHARIA S.A /**  
154 **ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, representado pela empresa líder ENGEVIX  
155 ENGENHARIA S.A., com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por  
156 objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados, bem como  
157 reajustar o saldo contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do referido contrato,  
158 considerando o Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna  
159 39, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no valor de R\$2.241.727,64 (dois milhões, duzentos  
160 e quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a saber:  
161 **a.1)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, no valor de  
162 R\$1.685.203,72 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta  
163 e dois centavos), referente ao reajuste das medições nº 75 a nº 85, conforme segue: *i)* R\$  
164 1.131.025,04 (um milhão, cento e trinta e um mil, vinte e cinco reais e quatro centavos),  
165 referente ao reajuste das medições nº 75 a nº 82 (fevereiro/2017 a setembro/2017), na ordem  
166 de 0,242263, considerando o acúmulo do índice no período de setembro/2010 a  
167 setembro/2016; *ii)* R\$554.178,68 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito  
168 reais e sessenta e oito centavos), referente ao reajuste das medições nº 82A a nº 85  
169 (setembro/2017 a dezembro/2017), na ordem de 0,280898, considerando o acúmulo do

170 índice no período de setembro/2010 a setembro/2017; **a.2)** R\$556.523,92 (quinhentos e  
171 cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), referente ao  
172 reajuste do saldo contratual, na ordem de 0,280898, considerando o acúmulo do período de  
173 setembro/2010 a setembro/2017. O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos*  
174 *especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul,*  
175 *sub-trecho Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP - Lote 3 - da Ponte sobre o Rio Verdão (km*  
176 *250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660).* Dando continuidade  
177 ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social  
178 da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 018/2018-DIREN, de 03/2018, que consolida o pleito  
179 da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº  
180 0004/2018-GECOB/SUCON, de 08/02/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de  
181 Engenharia. Após análise e corroborada no Parecer nº 86/2018-ASJUR/BSB, de 16/03/2018,  
182 e no Despacho nº 0026/2018-GECOB/SUCON, de 19/03/2018, a Diretoria *aprovou* o Nono  
183 Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2010, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA**  
184 **CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art.57, inciso I, §2º, e art. 65,  
185 inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência  
186 contratual por mais 03 (três) meses, com aporte financeiro de R\$ 389.305,92 (trezentos e  
187 oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos); **b)** retificação dos 7º e  
188 8º Termos Aditivos; **c)** adequação de quantitativos, com supressão de R\$5.128.034,69 (cinco  
189 milhões, cento e vinte e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos negativos),  
190 com reflexo de -22,00% (vinte e dois inteiros por cento negativos), implicando num reflexo  
191 financeiro acumulado de -3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento  
192 negativos) do valor do Contrato, conforme segue: *i)* acréscimo de R\$252.424,92 (duzentos  
193 e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos),  
194 correspondente a cerca de 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) do valor do  
195 contrato; *ii)* supressão de R\$ 5.380.459,61 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil,  
196 quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente a cerca de  
197 -23,10% (vinte e três inteiros e dez centavos por cento negativos) do valor do contrato; **d)**  
198 inclusão da Cláusula Vigésima Terceira - Do Comportamento Ético e de Integridade; e, **e)**  
199 incluir subitem na Cláusula Décima Quarta - Obrigações Legais e Fiscais, que trata da  
200 obrigatoriedade de apresentação de ARTs. O objeto do contrato é a *contratação de serviços*  
201 *técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da EF-151 - Ferrovia*  
202 *Norte Sul, sub-trecho: Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP, lote 4 - da Ponte*  
203 *sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660) até a Ponte sobre o Rio Arantes (km*  
204 *527+640).* Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.  
205 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 18/2018-DIRAF, de 26/03/2018,  
206 que trata do pedido de **CESSÃO** do empregado público **LUIZ FERNANDO**  
207 **GONÇALVES PRADO**, do quadro de pessoal da extinta RFFSA, ocupante do cargo de  
208 operador de máquinas auxiliares, matrícula SIAPE nº 1811345, para exercer suas atividades  
209 na Universidade Federal do Rio Grande/FURG, em Rio Grande/RS, conforme Ofício nº  
210 548/2017-PROGEP, de 18/12/2017. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** referida cessão  
211 visa ao atendimento de determinação judicial que ordenou à VALEC a lotação do empregado  
212 próxima de seu domicílio; **b)** a Diretoria de Administração e Finanças, considerando a

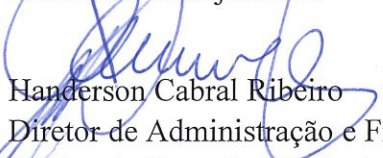
213 situação singular do empregado, se manifestou favorável ao pleito, nos termos da Proposição  
214 supracitada. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** do empregado público **LUIZ**  
215 **FERNANDO GONÇALVES PRADO**, para exercer suas atividades na Universidade  
216 Federal do Rio Grande/FURG, em Rio Grande/RS. Finalizando, passando ao **item 09**, a  
217 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
218 *apreciou* a Proposição nº 032/2018-DIRAF, de 19/03/2018, que trata do Contrato nº  
219 011/2018, a ser firmado com a empresa FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
220 INTERIORES LTDA. Constatam dos autos, em síntese, que a referida contratação foi  
221 proposta pela Diretoria de Administração e Finanças, por meio da Proposição nº 025/2018-  
222 DIRAF, de 06/03/2018, que consolidou o pleito da Superintendência de Administrativa  
223 (SUADM), conforme Termo de Referência e Nota Técnica nº 06/2018-GEADM/SUADM,  
224 ambos de 28/02/2018, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças,  
225 tendo sido aprovada a abertura do respectivo procedimento licitatório, conforme Ata da  
226 1147ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva, realizada em 07/03/2018. Após  
227 análise, e corroborada no Parecer nº 090/2018-ASJUR/BSB, de 19/03/2018, e na Nota  
228 Técnica nº 08/2018-GEADM/SUADM, de 19/03/2018, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº  
229 011/2018, a ser firmado com a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E**  
230 **INTERIORES LTDA.**, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, decorrente  
231 do Pregão Eletrônico nº 015/2016, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
232 Espírito Santo (CREA/ES), com fundamento nos incisos I, II e IV, do art. 3º, do Decreto nº  
233 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, Instrução  
234 Normativa nº 05/2014 SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI, e Instrução  
235 Normativa nº 114/2016 SLTI. O referido contrato tem por objeto *a aquisição de mobiliário*  
236 *corporativo para atender às necessidades da Presidência, Diretorias e Assessorias da*  
237 *VALEC, em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo*  
238 *de Referência*, no valor de R\$873.289,00 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta  
239 e nove reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do  
240 contrato, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Nada  
241 mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente  
242 ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-  
243 Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 26 de março de 2018.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças e  
Diretor de Engenharia Interino

**AValiação de Relevância da Pauta da Direx**

<b>DELIBERAÇÃO</b>
Remuneração dos Diretores e Conselheiros da Valec no período de abril/2018 a março/2019.
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO</b>
Promover a valorização do capital humano.
<b>RELEVÂNCIA:</b> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
É relevante quando: 1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou 2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou 3. Atende demanda do CONSAD (Justificar)
<b>RISCO RELACIONADO ( A ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)</b>
E – RISCO EXTREMO    A – RISCO ALTO    M – RISCO MODERADO    B – RISCO BAIXO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

VALEC  
DIRAF  
Fls. 194  
Sub. 2

1

G - GRAVIDADE ( )

JUSTIFICATIVA:

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ( )

JUSTIFICATIVA:

- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( )

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,0	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	--	--	---------------------------------------	--

APROVAÇÃO

GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROCESSOS  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

  
SUPERINTENDENTE

**Mauro Sérgio Almeida Fabiano**  
Mat. 3456991  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
VALEC-Eng. Const. e Ferrovias S.A.

  
GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

**Rodrigo Alexandre Almeida Ferreira**  
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos  
Mat. 1297633  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

  
Handerson Cabral Tauero  
Diretor de Administração e Finanças  
VALEC-Eng. Const. e Ferrovias S.A.

DIRETOR



CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Desequilíbrio salarial dos Diretores e Conselheiros da Valec.	Não aprovação na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2018.	2	8	16

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO

	1	2	4	8	16
5	5	10	20	40	80
4	4	8	16	32	64
3	3	6	12	24	48
2	2	4	8	16	32
1	1	2	4	8	16

Risco baixo: NR < 5  
 Risco moderado: 5 ≤ NR < 16  
 Risco alto: 16 ≤ NR < 40  
 Risco extremo: 40 ≤ NR



VALEC  
 DIRAF  
 Fls. 129  
 Pub. *[Signature]*

SÍNTESE CONTRATUAL  
CONTRATO 006/14 - FIOI - LOTE 05 - PAVOTEC

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	REFERÊNCIA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	07/02/2014	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); Lote 05	24	10/02/2014	10/02/2016	719.836.083,25	-	-	-	719.836.083,25	-	-	-
TA 01	24/04/2015	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	5.968.516,61	0,83%	5.968.516,61	0,83%	725.804.599,86	Nota Técnica nº LGP 08/2014; Nota Técnica nº 082/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 02	24/04/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato; b) Alteração nos Quantitativos dos serviços e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	50.794.328,00	7,06%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº LGP 001/2015-SUCON; NT nº 006/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 03	28/10/2015	Promover a retirada da empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA da composição do consórcio do Contrato	-	-	-	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 059/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 04	02/02/2016	Prorrogar o prazo de vigência contratual	22	10/02/2016	10/12/2017	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 095/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 05	23/03/2017	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	21.075.061,39	2,95%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 035/2017 - SUCON-BSB	R\$ 254.762.968,25	R\$ 1.052.436.957,50
TA 06	18/10/2017	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BITEC Construções S.A	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 113/2017 - GECOB/SUCON e Despacho Interno - GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
TA 07	08/12/2017	Dilatação de prazo contratual	24	10/12/2017	10/12/2019	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 153/2017 - GECOB/SUCON	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
TA 08	EM TRÂMITE	Formação de consórcio solicitado pela Empresa Contratada BITEC Construções	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 003/2018 - GECOB/SUCON, PARECER Nº 040/2018 - ASJUR/BSB, DESPACHO Nº 26/2018 - GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50

*Rafael Ferrnandes de Souza*  
Gerente de Contratos de Obras - GECOB  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A



## AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

## DELIBERAÇÃO

8º TERMO ADITIVO - BTEC - CT 006/14 - LOTE 5F - Formação de Consórcio

## OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia

RELEVÂNCIA: SIM  NÃO 

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( A ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)

E - RISCO EXTREMO    A - RISCO ALTO    M - RISCO MODERADO    B - RISCO BAIXO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

G - GRAVIDADE ( 3 )

JUSTIFICATIVA:

Em função da excepcionalidade do tema.

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ( 3 )

JUSTIFICATIVA:

Está dentro do cronograma para aditamento


- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR


I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 5 )


5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,00	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	---	--	---------------------------------------	--

APROVAÇÃO

  
Maria Izabela  
Gerente do Escritório de Estratégias e Processos  
Entrada: 22/06/2015  
CNPJ: 07.731.515/0001-90  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE ESTRATÉGIAS E PROCESSOS  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

  
Augusto César Souza da Amaral  
SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO-SUCON  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

  
Rodrigo Alexandre Ribeiro Ferreira  
Gerente do Escritório de Gestão de Recursos  
H.R.: 229/15.12  
GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RECURSOS  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

  
Carlos Roberto  
Diretor de Engenharia e Ferramentas  
VALEC Eng.

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte, causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Não continuidade do andamento dos serviços	Segundo a Empresa Contratada houve a queda do investimento público junto as obras públicas, o que fez reduzir o montante no relatório contábil da empresa	1	8	8

### MATRIZ DE RISCO

#### IMPACTO

	1	2	4	8	16
5	5	10	20	40	80
4	4	8	16	32	64
3	3	6	12	24	48
2	2	4	8	16	32
1	1	2	4	8	16

Risco baixo: NR < 5  
 Risco moderado: 5 ≤ NR < 16  
 Risco alto: 16 ≤ NR < 40  
 Risco extremo: 40 ≤ NR

#### LEGENDA



*[Handwritten signatures and initials]*